



LEI Nº 177, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera o caput do artigo 5º, da Lei Municipal nº 122 de 16 de junho de 2015, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE”.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Tribuna Regional*
Edição de 04/10/2021 página 85

Secretaria de Administração PMA

Danilo Luiz Santos

RG 41.559.258-6

Sec. Mun. de Administração

RICARDO RUBENS DE ASSIS, Prefeito Interino do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Art. 1.º O caput do artigo 5º, da Lei Municipal nº 122 de 16 de junho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º- O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, em conformidade com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade do Município

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Apiaí – SP, em 31 de agosto de 2021.

RICARDO RUBENS DE ASSIS
Prefeito Interino do Município de Apiaí – SP

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 232, de 25 de maio de 2021, do Prefeito Interino do Município de Apiaí, Ricardo Rubens de Assis.